LEI N.º 839/99

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica criada uma unidade escolar, localizada no município de Alta Floresta - MT, denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "GUIMARÃES ROSA", instalada em uma área de terras de 3.000,00 m^2 (Três mil metros quadrados), no Loteamento Alta Floresta II – Gleba Redenção, Setor Diamantino, Comunidade Santa Lúcia.

ARTIGO 2º. - Esta escola deverá atender ao Ensino Fundamental.

ARTIGO 3º. - Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a colocação do pessoal para atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

ARTIGO 4º. - Esta Lei tem efeito retroativo à 02 de Janeiro de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 03 de Março de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal